DELIBERAÇÃO N° 032/2022 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, reunindo ordinariamente em 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR aprovou por meio da Deliberação CEAS/PR n°051/2017, o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual para municípios de grande porte e metrópole;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 076/2017, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo ao incentivo Benefício Eventual para o município de pequeno e médio porte populacional;

Considerando a Resolução CIB/PR nº 011/2017, o qual pactua pelo repasse Fundo a Fundo ao incentivo Benefício Eventual para municípios de pequeno e médio porte.

Considerando a Deliberação CEAS-PR nº 065/2017 que regula o repasse de recursos aos municípios do Incentivo Benefício Eventual,

Considerando a Deliberação CEAS-PR n° 015, de 22 de março de 2016, que aprova o repasse fundo a fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação n°13/2013 - CEAS/PR;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/2013 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, especificando declaração semestral por parte dos municípios da execução de despesas;

Considerando a Resolução nº 276/2018 SEDS/SEJUF, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

Considerando a necessidade de prestação de contas dos recursos recebidos das transferências fundo a fundo referente ao Incentivo Benefício Eventual de 2017;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das prestações de contas de seis semestres, sendo 1º semestre de 2018, 2º semestre de 2018, 1º semestre de 2019, 2º semestre de 2019, 1º semestre de 2020 e do 2º semestre de 2020, do Incentivo Benefício Eventual de 2017 dos municípios dispostos na tabela do Anexo I desta Deliberação.

§1 Considerando a defasagem na análise final das prestações de contas e a obrigação dos relatórios municipais semestrais, a avaliação em conjunta entre os semestres visa contribuir para o entendimento geral do uso do recurso, o alinhamento dos encaminhamentos aos municípios em cada prestação de contas semestrais até sua prestação de contas final.

§2 O município de Nossa Senhora das Graças será apresentado em prestação de contas separada, devido a procedimentos administrativos e financeiros a serem tomados.

Art. 2º Pela aprovação das prestações de contas dos municípios que recebem o Incentivo Benefício Eventual 2017, referente ao 1º semestre de 2018, segundo os status instituídos pela Resolução nº 276/2018 SEDS/SEJUF:

I - Finalizada regular: 19 municípios;

II - Finalizada com Ressalvas: 85 municípios.

§1 No total, 86 municípios ainda não haviam recebido o repasse, não entrando neste semestre em prestação de contas.

Publicado no DIOE nº 11197 de 14 de Junho de 2022

Art. 3º Pela aprovação das prestações de contas dos municípios que recebem o Incentivo Benefício Eventual 2017, referente ao 2º semestre de 2018, segundo os status instituídos pela Resolução nº 276/2018 SEDS/SEJUF:

I - Finalizada regular: 80 municípios;

II - Finalizada com Ressalvas: 74 municípios.

III - Finalizado regular sendo esta a prestação de contas final: 13 municípios.

IV - Finalizada com ressalva, sendo esta a prestação de contas final: 01 município.

§1. No total, 24 municípios ainda não haviam recebido o repasse, não entrando neste semestre em prestação de contas.

Art. 4º Pela aprovação das prestações de contas dos municípios que recebem o Incentivo Benefício Eventual 2017, referente ao 1º semestre de 2019, segundo os status instituídos pela Resolução nº 276/2018 SEDS/SEJUF:

I - Finalizada regular: 104 municípios;

II - Finalizada com Ressalvas: 63 municípios.

III - Finalizado regular, sendo esta a prestação de contas final: 07 municípios.

§1 No total, 01 município ainda não havia recebido o repasse, não entrando neste semestre em prestação de contas.

Art. 5º Pela aprovação das prestações de contas dos municípios que recebem o Incentivo Benefício Eventual 2017, referente ao 2º semestre de 2019, segundo os status instituídos pela Resolução nº 276/2018 SEDS/SEJUF :

I - Finalizada regular: 86 municípios;

II - Finalizada com Ressalvas: 30 municípios.

III - Finalizado regular, sendo esta a prestação de contas final: 52 municípios.

Art. 6º Pela aprovação das prestações de contas dos municípios que recebem o Incentivo Benefício Eventual 2017, referente ao 1º semestre de 2020, segundo os status instituídos pela resolução da secretaria nº 276/2018:

I - Finalizada regular: 25 municípios;

II - Finalizado regular, sendo esta a prestação de contas final: 91 municípios.

Art. 7º Pela aprovação das análises de prestações de contas dos municípios que recebem o Incentivo Benefício Eventual 2017, referente ao 2º semestre de 2020, segundo os status instituídos pela Resolução nº 276/2018 SEDS/SEJUF:

I - Finalizado regular sendo esta a prestação de contas final: 01 município.

Parágrafo único Os Relatórios de Gestão físico-financeira dos municípios, os pareceres da gestão estadual estão registrados nas plataformas eletrônicas do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF e Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG.

Art. 8 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Publicado no DIOE nº 11197 de 14 de Junho de 2022

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Renann Ferreira
Vice-Presidente do CEAS/PR

Publicado no DIOE nº 11197 de 14 de Junho de 2022